



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão: 0170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 017010 – Secretaria Municipal de Defesa Social		
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA		
SubFunção: 182 – DEFESA SOCIAL		
Programa: 051 – DEFESA SOCIAL E CIVIL		
Atividade/Projeto: XXXX – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.42 – AUXÍLIOS		50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei, os recursos abaixo discriminados:

Órgão: 0170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 017010 – Secretaria Municipal de Defesa Social		
Atividade/Projeto: 0170017010.0412200482.113 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA – DEFESA SOCIAL		
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	FICHA 000009	20.000,00
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	FICHA 000012	30.000,00
TOTAL		50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 019/2022

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos orçados na LOA 2022.

Art. 5º. Fica incluído no PPA 2022-2025 o Projeto/Atividade descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 019/2022

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 28 de abril de 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 019/2022**, que AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com o objetivo de abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de São Mateus/ES e incluir projeto/atividade na LOA 2022 e no PPA 2022-2025, bem como autorizar o poder executivo municipal a efetuar repasse financeiro, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Conselho Interativo de Segurança Pública dos KM's – CONISEG, no qual foi encaminhado a essa Casa Legislativa Projeto de Lei nº 018/2022 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo em efetuar repasse financeiro.

Nesse sentido, o CONISEG utilizará o valor para a aquisição de bens e equipamentos para o 13º Batalhão de Polícia Militar, a fim de melhorar as condições logísticas, estruturar as instalações dos militares, melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido no 13º Batalhão da PMES, reformar as instalações da Força Tática, e equipar as salas utilizadas no atendimento aos usuários dos projetos sociais realizados na sede do supracitado Batalhão.

Observa-se, ainda, que a Lei autorizativa do repasse, no seu art. 1º, Parágrafo único determina que o valor será repassado em parcela única desde que obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, insta salientar que no dia 24/11/2021 a Câmara Municipal efetuou a devolução no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao duodécimo para o Município, com o fito de subsidiar o repasse à CONISEG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 019/2022

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado e discutido em regime de "**Urgência Urgentíssima**", de acordo com parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal